



## LEI COMPLEMENTAR Nº 335/2019

*(02 de dezembro de 2019)*

Autógrafo nº 072/2019  
Projeto de Lei Complementar nº 027/2019  
Autor: Executivo Municipal

Dispõe sobre: *“Dá nova redação ao §1º do art. 378 da Lei Complementar nº 282/2017.”*

***FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, na qualidade de Prefeito do Município de Franco da Rocha, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:***

Art. 1º O §1º, do art. 378, da Lei Complementar nº 282, de 26 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 378 .....***

***§1º A contribuição a que se refere o “caput” deste artigo, tem por finalidade custear, em especial, a operação, a manutenção, a expansão e a implantação das instalações de iluminação pública necessárias ao melhoramento e o desenvolvimento da rede e demais infraestruturas aplicadas ou que impactem na iluminação de:***

***I - vias públicas destinadas ao trânsito de pessoas ou veículos, tais como ruas, praças, avenidas, logradouros, caminhos, túneis, passagens, jardins, estradas, passarelas e rodovias; e,***

***II - bens públicos destinados ao uso comum do povo, tais como abrigos de usuários de transportes coletivos, praças, parques e jardins, ainda que o uso esteja sujeito a condições estabelecidas pela administração, inclusive o cercamento, a restrição de horários e a cobrança, além da iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental.”***

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

***Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 02 de dezembro de 2019.***

  
**FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS**  
**Prefeito Municipal**

***Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.***